

Ofício nº1932022.

Barra do Corda/MA, 20 de maio de 2022.

À Sua Senhoria,

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda-MA

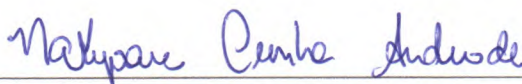
Assunto: Solicitação de Apostilamento de Dotação Orçamentária.

Exma. Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a formalização de Apostilamento da Dotação Orçamentária referente ao Contrato nº 23/2022 para a Dotação Orçamentária **Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde: 10.301.1017.2078.0000 e Manutenção e funcionamento da Secretaria de Saúde: 10.301.1010.2025.0000**, conforme Procedimento Administrativo nº 1.988/2021 e Pregão Eletrônico nº 64/2021, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura municipal de Barra do Corda-MA.

Ao ensejo reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



NAKYANE CUNHA ANDRADE

Secretaria de Saúde Interina

Portaria nº 06/2022



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000

Tel.: (99) 3643-2333



IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde Interina
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI
CNPJ: 40.981.143/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:14 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: **2756.3C87.FAFC.9A52**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017817/22

Data da

16/03/2022 14:39:13

Inscrição Estadual: 126863539

CPF/CNPJ: 40981143000146

Razão Social: T V L CAVALCANTE EIRELI

Endereço: RUA SAO JOSE, 60 B GALPAOB CEP: 65908253 - MUTIRAO

Telefone: (99)91445043

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 025804/22

Data da

25/02/2022 13:57:30

Inscrição Estadual: 126863539

CPF/CNPJ: 40981143000146

Razão Social: T V L CAVALCANTE EIRELI

Endereço: RUA SAO JOSE, 60 B GALPAOB CEP: 65908253 - MUTIRAO

Telefone: (99)91445043

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



05/09/2022 09:20:48
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9259/2022
AUTENTICAÇÃO:UAEQ-HEPZ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **40.981.143/0001-46** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 40.981.143/0001-46

Razão Social: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI

Endereço: RUA SAO JOSE, 60 B GALPAOB MUTIRAO

Inscrição: 428459815-4

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 24/02/2021

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia: T. V. L. CAVALCANTE

A Referida Certidão terá validade até **05/07/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 09/05/2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.981.143/0001-46

Razão Social: T V L CAVALCANTE EIRELI

Endereço: RUA SAO JOSE 60 B GALPAO B / MUTIRAO / IMPERATRIZ / MA / 65908-253

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2022 a 04/06/2022

Certificação Número: 2022050602272030097604

Informação obtida em 09/05/2022 10:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI (T. V. L. CAVALCANTE)

CNPJ: 40.981.143/0001-46

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/02/2022, às 23h33

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4WrXIHf.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO Nº 23/2022- PREGÃO ELETRÔNICO 64/2021

Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: T V L CAVALCANTE EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.981.143/0001-46, com sede na rua São José, Nº 60 B, Galpão B, bairro Mutirão em Imperatriz – MA, neste ato representado pelo Sr. Thyago Vycor Leão Cavalcante, inscrita no CPF nº 607.958.203-13, RG nº 0419924420112 SESP – MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 64/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura municipal de Barra do Corda – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520, Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.988/2021, Pregão eletrônico nº. 64/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 1.988/2021.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, que fará a solicitação a contratante, que será entregue no local determinado pela contratante.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data 20/01/2022 e encerramento em 20/01/2023 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do orçamento oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1010.2025.0000
PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 636.172,80 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
4	ALCOOL EM GEL, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzo ato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	UND	START	18000	5,43	97.740,00
6	AVENTAL: confeccionado em cetim resinado ou nylon 70 (tecidos de guarda-chuvas), forrado	UND	MAICOL	300	13,82	4.146,00

	com tecido oxford. Dimensões: 45cm largura X 62,5 de comprimento. Composição: 100% poliâmidã; Forro: 100% poliéster.					
7	BACIA PLÁSTICA: bacia plástica com capacidade para 20 LT. Material: Plástico dimensão: 19 X 45 X 45 Cm (Altura X Largura X Comprimento) Peso: 0,486 Kg.	UND	SANREMO	400	16,52	6.608,00
8	BALDE TAMANHO M: balde feito em Material Plástico com Capacidade mínima para 12 Litros. Medidas: interno 300 mm x altura 280 mm. Peso: 415g	UND	SANREMO	700	10,78	7.546,00
9	BALDES COM TAMPA TAMANHO G: material polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas. Cor: azul, cinza, preta ou verde.	UND	SANREMO	600	18,84	11.304,00
11	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO: Bota confeccionada em borracha, tipo impermeável, com solado antiderrapante com ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto - Par. Cano 3/4" sem forro.	UND	CALFOR	600	42,03	25.218,00
12	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO: confeccionada em borracha, com solado antiderrapante com ranhuras de 6mm na planta e 12 mm no salto - Par. Dimensões: Altura do cano 34cm; Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com sola.	UND	CALFOR	500	51,03	25.515,00
15	CESTO DE LIXO: Sem Tampa Com Capacidade De Aproximadamente 12L, de Polipropileno(Pp), com Aproximadamente 28,6cm de Altura E 23,5 Cm.	UND	PLASLIDER	800	6,90	5.520,00
18	COPO DESCARTÁVEL: em poliestireno não tóxico, capacidade 200ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	CRISTALCOPO	40000	3,64	145.600,00
38	GUARDANAPO DE PAPEL: na cor branca; pequeno, extra macio gofrado, medindo 24cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	SNOB	6000	1,91	11.460,00
41	LIMPA VIDRO: Aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, etanol, alcalinizante, sequestrante, corante e água. Frasco plástico de 500 ml.	UND	START	3000	2,90	8.700,00
43	LIXEIRA DE PEDAL 68 LT:	UND	JSN	300	46,62	13.986,00

	Confeccionado em polietileno robusto e resistente a perfurações com tampa de encaixe perfeito. Pedal silencioso para abrir a tampa sem precisar das mãos. Comprimento: 41,0cm; Altura: 67,3cm; Largura: 50,2cm.					
45	LUVA LATEX: para limpeza; material: borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela. Tamanho G.	UND	BETTANIN	1000	5,51	5.510,00
46	LUVA LATEX: para limpeza; material: borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela. Tamanho M.	UND	BETTANIN	1000	5,49	5.490,00
47	LUVA LATEX: para limpeza; material: borracha natural de látex, borracha química, pigmentos e revestimento de algodão, cor amarela. Tamanho P.	UND	BETTANIN	1000	5,51	5.510,00
51	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: tipo saco, de algodão, alveado, reforçado e com medidas mínimas de 75x50cm.	UND	DANTEX	5000	5,81	29.050,00
53	PAPEL HIGIENICO: folha simples, 30m, testado dermatologicamente, de alta qualidade, de cor branca, com produtos atóxicos, extra macio; Pacote com 4 rolos.	PCT	PIMPO	20000	1,99	39.800,00
56	PRATO DESCARTAVEL FUNDO: em poliestireno não tóxico 12cm, embalados em pacotes com 10 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da ABNT, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente.	PCT	COPOBRAS	5000	1,27	6.350,00
59	SABAO EM BARRA: Sabão em barra composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	PCT	YPÊ	2000	5,29	10.580,00
60	SABAO EM BARRA: Sabão em barra composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, cor branca, fragrância de coco. Acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	PCT	YPÊ	1000	5,41	5.410,00

61	SABAO EM PO: azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição química tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergistas, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 kg.	PCT	TIXAN	10000	4,98	49.800,00
62	SABAO GLICERINA: sabão base de ácidos graxos de gordura animal, vegetal, neutralizante, coadjuvantes, fragrâncias variadas e água. Pacote com 05 unidades. Tablete com 200g.	PCT	YPÊ	800	6,70	5.360,00
64	SACO PLASTICO: para lixo doméstico não reciclado em polietileno; preto, capacidade de 100 litros. Dimensões: Largura 75 cm, Altura 105 cm reforçado, espessura de 1,0 micras. Acondicionado em embalagem com 05 unidades.	PCT	MAX	18000	1,61	28.980,00
65	SACO PLASTICO: para lixo doméstico, não reciclado em polietileno; preto. Dimensões: Largura 59 cm, Altura 62 cm. Capacidade de 30 litros, espessura de 0,08 micras. Acondicionado em embalagem com 10 unidades.	PCT	MAX	16000	1,61	25.760,00
66	SACO PLASTICO: para lixo doméstico, não reciclado em polietileno; preto. Dimensões: Largura 63 cm, Altura 80 cm. Capacidade de 50 litros, espessura de 0,08 micras. Acondicionado em embalagem 10 unidades.	PCT	MAX	16000	1,71	27.360,00
68	SODA CAUSTICA: em escamas, em embalagens plásticas contendo 1 kg, produto a ser entregue não deverá ter data de fabricação superior a 60(sessenta) dias, quando da entrega. Registro no ministério da saúde.	UND	SOL	1020	7,19	7.333,80
74	VASSOURA DE PELO SINTETICO: vassoura de pelo sintético com 60X65 cm de largura, com cabo revestido de plástico.	UND	CONDOR	2000	7,47	14.940,00
79	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO TAM M: com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais anti - vazamento, elástico ao redor das pernas, com sistema de absorção, p/ peso de 70kg a 90kg, com registro no ministério da saúde. Pacote com 8 Unidades.	PCT	BIGFRAL	400	13,99	5.596,00
VALOR TOTAL						636.172,80

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Sra. Maria Natália da Silva Sousa, CPF: 051.404.913-89 é designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Pregão eletrônico de Licitação nº. 64/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

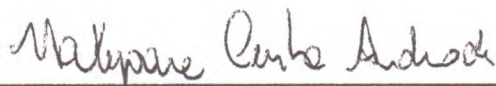


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



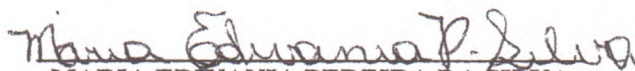
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 20 de janeiro de 2022.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA

Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

T V L CAVALCANTE

EIRELI:40981143000146

Assinado de forma digital por T V

L CAVALCANTE

EIRELI:40981143000146

Dados: 2022.01.20 10:07:58 -03'00'

T V L CAVALCANTE EIRELI

CNPJ nº 40.981.143/0001-46

Thyago Vycor Leão Cavalcante

CPF nº 607.958.203-13

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF _____

2 _____
CPF _____

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

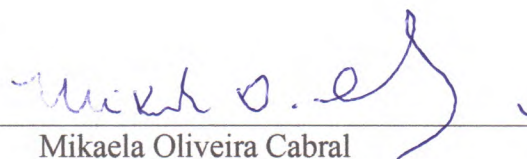
PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO APOSTILAMENTO, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo apostilamento, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 23 de maio de 2022.



Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA

PORTARIA Nº 256/2021 – GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE BARRA DO
CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, Mikaela Oliveira Cabral, inscrita no CPF sob o número:637.928.693-49, para exercer o **cargo de comissão de Pregoeira** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, Simone Lopes Dos Santos, inscrita no CPF sob o número:332.388.538-48, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de equipe de apoio de pregoeira** do Município de Barra do Corda - MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, José Petrônio Carvalho Pereira Filho, inscrito no CPF nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro de comissão permanente de licitação - CPL** do Município de Barra do Corda - MA.

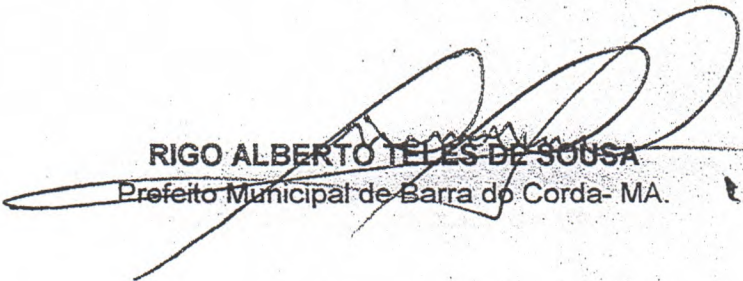
Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos catorze de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 14 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

MINUTA TERMO DE APOSTILAMENTO nº ____/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº ____/2022 DO
CONTRATO Nº ____/2022 PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP-MA, residente e domiciliada na rua Adélia Falcão, S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 23/2022, conforme Processo nº 1.547/2021, pregão eletrônico nº 64/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002 decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº ____/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65 §8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 023/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, __ de _____ de 2022.

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de
Saúde/PMBDC/MA
CONTRATANTE

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

TVL CAVALCANTE EIRELI
CNPJ nº 40.981.143/0001-46
Thyago Vycor Leão Cavalcante
CPF nº 607.958.203-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 23/2021 PARA FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO DO CNPJ E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATO REGISTRADO E PUBLICADO ATRAVES DO Nº 23/2022, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico acerca do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2021, na qual visa a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA.

É o breve relatório.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

Em regra toda e qualquer alteração contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, ou seja, unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura do Termo Aditivo. O §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8.º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio contrato, as

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

Renato Geraldo Mendes, ao estabelecer a distinção entre apostilamento e termo aditivo, aduz que:

Apostilar é registrar, fazer anotação. É o termo utilizado para designar a anotação que se deve fazer nos autos do processo administrativo de que determinada condição do contrato foi atendida, sem ser necessário firmar termo aditivo. Quando houver alteração nas condições e cláusulas do contrato, é necessário firmar termo aditivo, justamente porque houve inovação nas bases contratuais. O aditivo traduz-se na inclusão de algo novo e que não constava no instrumento do contrato ou na exclusão de algo já previsto. Então, o termo aditivo é o documento que serve para materializar uma alteração contratual. O apostilamento é apenas o registro do implemento de uma condição que estava prevista no contrato.

Assessoria Jurídica/CPL
Dairina Vitor da Silva
OAB/MA 20.458



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/MA.

RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000

CNPJ: 06.769.798/0001-17



Assim, quando se concede o reajuste do preço previsto no contrato, o percentual respectivo e o novo valor do contrato devem ser formalizados via apostilamento, e não por termo aditivo, pois a cláusula de reajuste e o índice a ser utilizado já estavam mencionados no contrato. No entanto, se for substituído o índice de reajuste previsto em face de uma condição legal admitida, a alteração deve ser formalizada por termo aditivo, e não por apostilamento. Da mesma forma, por exemplo, se a data de pagamento for alterada do dia 10 para o dia 15, é necessário que a formalização seja feita por aditivo, e não por apostilamento, pois, nesse caso, à semelhança do anterior, houve modificação dos termos contratuais. O apostilamento é ato unilateral e, para ser formalizado, não necessita da concordância do contratado nem da comunicação a ele. O termo aditivo, por sua vez, pode ser tanto unilateral como bilateral.

O Presente termo visa acrescentar **CNPJ do fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 10.452.044/0001-06**, e Dotação Orçamentaria: **Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde: 10.301.1017.2078.0000 e Manutenção e funcionamento da Secretaria de Saúde: 10.301.1010.2025.0000**, sendo apto, do contrato registrado e publicado através do nº 23/2021, por parte da administração, que se enquadra no parágrafo acima citado, não havendo necessidade de celebração de termo aditivo, pois não há alteração nas bases contratuais para as partes, sendo o instrumento adequado para a formalização de modificações contratuais que decorrem de cláusulas já previstas no contrato.

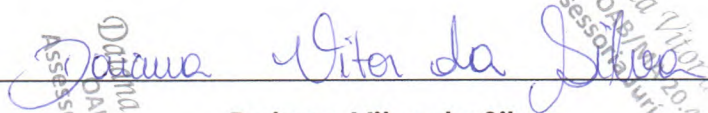
Diana da Silva
068/20.458
Assessoria Jurídica/CPL

IV- CONCLUSÃO

Por todo exposto, a alteração de **CNPJ do fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 10.452.044/0001-06**, e Dotação Orçamentaria: **Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde: 10.301.1017.2078.0000 e Manutenção e funcionamento da Secretaria de Saúde: 10.301.1010.2025.0000**, referente ao Contrato nº 23/2022, pode ser efetuado por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 24 de maio de 2022.



Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

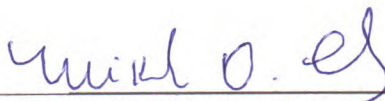
PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de apostilamento do contrato 23/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2021 – Barra do Corda/MA, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 24 de maio de 2022.



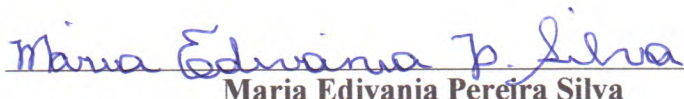
Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2021 PMBDC/MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o apostilamento, do **CONTRATO**, em conformidade ao disposto no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no apostilamento do Contrato nº 23/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, através da empresa TVL CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 25 de maio de 2022.



Maria Edivania Pereira Silva

Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
MINUTA TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2022 DO
CONTRATO Nº 23/2022 PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP-MA, residente e domiciliada na rua Adélia Falcão, S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 23/2022, conforme Processo nº 1.547/2021, pregão eletrônico nº 64/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto federal nº. 10.024/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 23/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme permitido pelo Art. 65 §8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 023/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

HA

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste apostilamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Apostilamento Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2022.

Nakyane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de
Saúde/PMBDC/MA
CONTRATANTE

Maria Edivania Pereira da Silva

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e
despesa/PMBDC/MA
CONTRATANTE

T. V. L. CAVALCANTE
EIRELI:40981143000146

Assinado de forma digital por T. V.
L. CAVALCANTE
EIRELI:40981143000146
Dados: 2022.05.30 12:09:16 -03'00'

TVL CAVALCANTE EIRELI
CNPJ nº 40.981.143/0001-46
Thyago Vyctor Leão Cavalcante
CPF nº 607.958.203-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Alseir Pereira Araujo CPF 068 422 903 09
- 2 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA Termo de Contrato Nº 23/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº09.200.150/0001-13. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 64/2021, contrato nº. 23/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura Municipal de Barra do Corda MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 23/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentaria, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE Secretária Municipal de Saúde.



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA Termo de Contrato Nº 23/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº09.200.150/0001-13. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 64/2021, contrato nº. 23/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura Municipal de Barra do Corda MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 23/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentaria, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE Secretária Municipal de Saúde.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: A empresa J C VIDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o SICAF com a certidão do FGTS e qualificação econômica financeira vencidas, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar balanço patrimonial incompleto e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar o SICAF incompleto, por não apresentar contrato social completo, sem consolidação e todas suas alterações, por apresentar certidão negativa de débitos municipal vencida, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por apresentar certidão do FGTS vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial, e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa MM DA SILVA FONSECA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas do MTE e por não apresentar índices do balanço patrimonial. A empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas do MTE, por apresentar atestado de capacidade técnica, não compatível com o objeto da licitação, por apresentar acervo técnico ilegível, por não apresentar o SICAF com todas as certidões vencidas e por não apresentar seguro garantia da proposta. As empresas CONSERPAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea "a", abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: d4c04d0a3ac40c8ef39be28867496e08654c5f4c

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022.

Apostilamento para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA Termo de Contrato Nº 23/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ Nº09.200.150/0001-13. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 64/2021, contrato nº. 23/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 23/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE Secretária Municipal de Saúde.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: bdbf87e6a173e2a800ee10b52dde5884441fe762

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - BARRA DO CORDA/MA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 770,00m de pavimentação em pedra poliédrica em ruas do Bairro Trizidela no Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº.03/2022/MA. Contratado: A P L SOARES CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.497.264/0001-65. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 320.636,61 (trezentos e vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de maio de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 9e7ae347f66e952242e3279cf69c97af48e86009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2021 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 209/2021 - Dispensa de Licitação nº. 70/2021. CONTRATADA: MARCIA REGINA SOUZA BATISTA, CPF nº 471.559.903-10. Objeto de aditivo contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 4cb307c300a0553a11269e1509333748a9fc571c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2021 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 211/2021 - Dispensa de Licitação nº. 72/2021. CONTRATADA: JOAO FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 703.462.753-34. Objeto de aditivo contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinadas a abrigar as instalações do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Prazo: alterando o prazo vigência de 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022, sendo seu prazo prorrogado para 20 de maio de 2021 a 20 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos CARG: Secretária Municipal de Assistência social/Barra do Corda - MA

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 1f196d6f18499ff9c148659ef730e6e2d708c53

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 - PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.148/2022



ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ERRATA AO CONTRATO Nº 247/2021 – SEAP/MA. Ref.: Processo n.º 0051159/2020 -SEAP; ESPÉCIE: Extrato de Retificação ao Contrato n.º 247/2021 – SEAP/MA firmado em 30 de dezembro de 2021 entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ E EQUIP, CNPJ n.º 37.641.908/0001-94, conforme autos do Processo n.º 0051159/2020 - SEAP, cujo objeto permeia a contratação de empresa especializada pra fornecimento de equipamentos para oficina de ar-condicionado, que será implantada na Unidade Prisional de Ressocialização 2, conforme condições dispostas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 63/2021 – CSLIC/SEAP. A errata ao Aditivo em questão dar-se-á nos seguintes termos: **Onde se lê:** “O valor global do presente contrato é de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), sendo referente ao ITEM 08, adjudicado à contratada.” **Leia-se:** “O valor global do presente contrato é de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), sendo referente ao ITEM 13, adjudicado à contratada.” São Luís/MA, 27 de maio de 2022. Murilo Andrade de Oliveira **Secretário de Estado de Administração Penitenciária.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS
VIEIRAS - MA

ERRATA DO AVISO ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS (MA). CONCORRÊNCIA 001/2022, Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de **recapeamento e tapa buraco em ruas do Município de Jeniapo dos Vieiras - MA, onde se lê:** Anteriormente marcada para 09h do dia 17 de junho de 2022. **Leia – se** para o dia 20/06/2022 às 09:00HRS. Jeniapo dos Vieiras (MA), 02 de junho de 2022. Antônio Iranilton de Carvalho. Presidente da Comissão da CPL.

NOTAS DE EMPENHO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO MARANHÃO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1805/2022-AL. CREDOR: AMANDA AMATE OLIVEIRA, CPF: 031.696.123-01. **NÚMERO DA NOTA EMPENHO:** 2022 NE000022. **DATA REFERÊNCIA:** 31/05/2022. **VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais). **OBJETO:** Contratação de professora para ministrar Workshop Saúde Mental no serviço Público. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Esfera: fiscal. **Unidade Orçamentária:** 01901. **Programa de Trabalho:** 01 128 0318 4938 000016. **Função:** 01 - Legislativa. **Subfunção:** 128 – Formação de recursos humanos. **Programa:** 0318 – Gestão Legislativa. **Ação:** 4938 – Capacitação de recursos humanos - FUNDEG. **Subação:** 000016 – Capacitação de recursos humanos no Estado do Maranhão (CAPACITAÇÃO). **Fonte de Recurso:** 0.1.07.000000 – Receitas operacionais a fundos - 0107000000. **Natureza Despesa:** 33.90.36.28 – Serviços de Seleção e Treinamento. **BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93, Edital de credenciamento n.º 001/2021-CPL/ALEMA e Processo Administrativo n.º 1805/2022-AL. **ASSINATURA:** Valney de Freitas Pereira Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão. São Luís–Ma, 01 de junho de 2022. Tarcísio Almeida Araújo – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Tarcísio Almeida Araújo **Procurador – Geral.**

NOTA DE EMPENHO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1805/2022-AL. CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL/ INSS, CNPJ: 29.979.036/0074-04. **NÚMERO DA NOTA EMPE-**

NHO: 2022NE000023. **DATA REFERÊNCIA:** 31/05/2022. **LOR:** R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **OBJETO:** Pagamento de INSS – Serviços de Terceiros. Informações Complementares: Pagamento de contribuição previdenciária da professora Amanda Amate Oliveira referente ao curso saúde mental no serviço público. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Esfera: fiscal. **Unidade Orçamentária:** 01901. **Programa de Trabalho:** 01 128 0318 4938 000016. **Função:** 01 - Legislativa. **Subfunção:** 128 – Formação de recursos humanos. **Programa:** 0318 – Gestão Legislativa. **Ação:** 4938 – Capacitação de recursos humanos - FUNDEG. **Subação:** 000016 – Capacitação de recursos humanos no Estado do Maranhão (CAPACITAÇÃO). **Fonte de Recurso:** 0.1.07.000000 – Receitas operacionais a fundos - 0107000000. **Natureza Despesa:** 33.90.47.18 – Contribuições previdenciárias – Serviços de terceiros – Pessoa física. **BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 1805/2022-AL. **ASSINATURA:** Valney de Freitas Pereira, Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–Ma, 01 de junho de 2022. Tarcísio Almeida Araújo – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Tarcísio Almeida Araújo **Procurador – Geral.**

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 831-DPGE, DE 01 DE JUNHO DE 2022. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994; e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80 de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o crescimento Institucional, bem como o aumento da demanda dos processos administrativos, bem como no intuito de dar maior celeridade à assinatura dos pagamentos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa e ainda o disposto na Portaria nº 325/DPGE de 02 de abril de 2019; **CONSIDERANDO** que compete ao defensor Público-Geral praticar atos de decidir questões relativas à administração geral; **RESOLVE:** Art. 1º - Delegar aos Membros e Servidores abaixo relacionados poderes para assinar eletronicamente por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal-SIGEF, Plataforma Brasil (SINCONV) e pagamentos BB on-line do Banco do Brasil, às Ordens de Bancárias e Remessas de Pagamento emitidas pelas UG'S 080901-Defensoria Pública do Estado do Maranhão e 080901-Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública.

ORDENADOR(A)	CARGO	CPF
Gabriel Santana Furtado Soares	Defensor Público Geral do Estado	052.119.714-77
Cristiane Marques Mendes	1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado	974.797.053-87
Paulo Rodrigues da Costa	2ª Subdefensor Público-Geral do Estado	760.649.727-34
Hevanilde Ferro Castro	Gestora de Atividade Meio	137.971.663-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de junho de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público Geral do Estado.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA - MA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022. Apostilamento para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda-MA Termo de Contrato Nº 23/2022. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA através da Secretaria Mu-



municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.200.150/0001-13. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 64/2021, contrato nº. 23/2022. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades de diversos órgãos e departamentos da prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA. FUNDAMENTO: Conforme permitido pelo Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, realiza-se o apostilamento visando a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 23/2022, por parte da Administração, visando o apostilamento do CNPJ e Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação. Barra do Corda - MA, 30 de maio de 2022. NAKYOANE CUNHA ANDRADE-Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE COOPERAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029/2022. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.393.108/0001-50, representado por sua titular, **MARCELA GALVÃO MENDES FROTA**, CPF nº 027.351.113-00; **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR/MA**, CNPJ/MF sob o nº 20.681.531/0001-02, representado por seu titular o Sr. **CLAYTON NOLETO SILVA**, CPF nº 763.392.463-20. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a celebração de cooperação técnica entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO - SEGOV/MA** e **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFR/MA**, para execução e atendimento das prestações dos serviços que são atribuídas à Ação da SEGOV, a serem executados pela SINFR/MA pertinentes às ações do Protocolo e Cerimonial do Governador, conforme Decreto nº 70.274/72, bem como a Lei Estadual nº 10.416, de 07 de junho de 2016. **DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO:** Para execução do objeto deste Acordo, não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizeram necessárias, correrão por conta das dotações específicas da SEGOV ou por intermédio de descentralização de créditos. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2022. São Luís, 01 de junho de 2022. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. MARCELA GALVÃO MENDES FROTA - SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO.**

TERMOS DE FOMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESPÉCIE: Resenha de Termo de Fomento nº 004/2022 - FDI/MA. **PROCESSO:** nº 0041364/2022 - SEINC. **PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Maranhão-FDI/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.586.805/0001-08, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Indústria e Comércio, o Sr. Cassiano Pereira Junior, inscrito no CPF sob o nº 970.710.303-59 e do outro a ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPRESÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO "AJE", inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.503/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Odilon Joaquim Duarte Junior, inscrito no CPF sob o nº 850.891.681-72. **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, que tem por objeto apoiar a realização da 101ª Assembleia Geral Ordinária da Confederação Nacional de Jovens Empresários - AGO CONAJE, a ser realizada no município de São Luís/MA, no período 06 de

junho a 12 de junho de 2022, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **VALOR:** R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12/07/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no § 4º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 32.724/2017 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 107; NATUREZA DE DESPESA: 33.50.39.99; PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO DE EMPREENDEDOR; AÇÃO: 4622- INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DE INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS; SUBAÇÃO: 000643- EVENTOS. **SIGNATÁRIOS:** Secretária de Estado de Indústria e Comércio, Cassiano Pereira Junior, pela Administração Pública Estadual e o Sr. Odilon Joaquim Duarte Junior, pela Organização da Sociedade Civil. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na pasta 001/2022 - SEINC/MA. São Luís (MA), aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. **SEINC. Juliana Borges Lima Alves** - Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA - ID: 00809906-2.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 48/2022. REF. PROCESSO Nº. 0072439/2022 - SECAP. PARTES: Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECAP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.541.216/0001-88, e a **DIOCESE DE CAXIAS MA (PARÓQUIA SÃO BENEDITO)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.083.505/0008-10. **OBJETO:** apoiar, por meio de fomento, projetos sociais voltados para o combate à pobreza, assistência a idosos, crianças e adolescentes, famílias e pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade, dependentes químicos e ações em segurança alimentar e nutricional, projetos que incentivem a educação, cultura, esporte, iniciativas que estimulem a melhoria dos índices de desenvolvimento humano, nos eixos de saúde, causa animal (ligada à saúde pública) e renda, bem como cursos de capacitação, a ser executados no território maranhense, por Organizações da Sociedade Civil - OSC. **VALOR:** O valor total para a realização do objeto é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única destinada aos 03 (três) meses de execução. A Organização da Sociedade Civil não arcará com contrapartida, observando-se o art. 35, § 1º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** **RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº. 995.166.593-49, Secretário Adjunto de Articulação Institucional/SECAP, e **PADRE JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE LIMA**, representante da instituição. **KASSIO ANDRÉ DOS SANTOS TEIXEIRA** - Supervisor de Contratos - SECAP - Matrícula nº. 878238.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, no uso de minhas atribuições legais e, considerando o disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2022-Sedihpop, Processo nº 26477/2022-Sedihpop, bem como das Portarias nº 37 e 74/2022- GAB/Sedihpop (Publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOEMA), em 24/02 e 03/05/2022, respectivamente, e Ata da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, de 02 de junho 2022, para selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), **homologo** o resultado definitivo da seleção pública. São Luís, 02 de junho de 2022. **AMANDA CRISTINA DE AQUINO COSTA** Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.